



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.549/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os fatos realizados pelo Sr. Michael Camargo de Freitas, funcionário público Municipal, de insubordinação e indisciplina, contrariando as boas práticas de conduta de um funcionário.

Considerando que o mencionado deixou o trabalho sem receber a autorização da chefia imediata, para fins particulares.

Considerando a previsão esculpida nos artigos Art. 167 e 168 da Lei Nº 1.886/94,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 167 e seguintes da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima descritos, apurando a conduta do servidor público municipal Sr. Michael Camargo de Freitas.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos municipais, **CARLA MARIA MARTINS DOS SANTOS AUGUSTO**, ocupante do cargo de Advogada da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.638.198-0, inscrita no CPF sob nº 009.637.889-14; **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portador da Carteira de Identidade RG nº 12328987-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42; e **LARISSA MACHADO FILIPPI**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.027.042-0 /SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 071.525.329-82, sob a presidência do primeiro, ficando sob responsabilidade deste a escolha do secretário(a) e membro titular, nos termos do § 1º, do art. 168, da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 4º - Revogam-se a disposições em contrário. Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal